



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 22 DE 02 DE ABRIL DE 2007.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, abertura de vagas e alteração da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal os cargos de provimento efetivo e respectivos números de vagas, constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos previstos neste artigo, serão aquelas constantes no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º - Ficam criadas no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal as vagas para os cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo III da presente Lei.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos previstos neste artigo, serão aquelas constantes na Lei Complementar Municipal nº 01, de 25 de junho de 1991 e suas alterações.

Art. 3º - A jornada de trabalho do magistério será aquela estabelecida no Estatuto do Magistério e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de abril de 2007.

MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Jurídico

Márcio Lúcio Benfica Fernandes

Secretário de Administração – Interino

Eny Esteves da Cunha

Secretária de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

CARGOS		QUANTITATIVO	REFERÊNCIA
01	Zelador de Unidade Escolar	08	I
02	Inspetor de Disciplina	10	IV





TÍTULO: INSPETOR DE DISCIPLINA

ÁREA: EDUCAÇÃO

SUMÁRIO: Coordenar o processo disciplinar no ambiente escolar e nos veículos destinados ao transporte escolar.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- Fiscalizar o cumprimento de horários de entrada e saída de alunos;
- Inspeccionar as atividades dos alunos durante o horário de intervalo das aulas e durante o recreio;
- Inspeccionar o pátio das Unidades Escolares após o recreio;
- Acompanhar os alunos na entrada e na saída e, ainda, durante o percurso no Transporte Escolar visando manter a disciplina;
- Zelar pela conservação do patrimônio escolar;
- Manter a disciplina nos corredores e demais espaços do prédio escolar, inclusive no entorno da Unidade Escolar;
- Informar a quem de direito quando o aluno desrespeitar as normas disciplinares da Escola ou ter atitudes inadequadas ao ambiente escolar;
- Auxiliar nos trabalhos administrativos da Unidade Escolar;
- Participar de atividades, quando solicitados;
- Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação.

ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES

REQUISITOS:

INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

RESPONSABILIDADE:

CONTATOS: Diversos

ECONÔMICA: Média

ACESSO: Nenhum

ÁREA DE RECRUTAMENTO: Normal



TÍTULO: ZELADOR DE UNIDADE ESCOLAR

ÁREA: EDUCAÇÃO

SUMÁRIO: Atender aos serviços de manutenção e limpeza do prédio escolar, bem como zelar pelo patrimônio da Unidade Escolar

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- Executar pequenos reparos na rede elétrica e hidráulica;
- Executar pequenos reparos no mobiliário escolar e seus entornos;
- Manter limpo o espaço físico escolar;
- Zelar pelos bens patrimoniais;
- Informar a Direção de qualquer ocorrência inadequada por parte dos alunos;
- Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; executar trabalhos internos e externos de coleta e de entrega de correspondências, documentos, encomendas e outros afins;
- Participar de atividades quando solicitado;
- Executar outras tarefas que lhe forem designadas, compatíveis com a sua área de atuação.

ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES

REQUISITOS:

INSTRUÇÃO: Ensino Fundamental Incompleto

RESPONSABILIDADE:

CONTATOS: Diversos

ECONÔMICA: Pequena

ACESSO: Nenhum

ÁREA DE RECRUTAMENTO: Normal



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

ANEXO III A LEI COMPLEMENTAR Nº 22, DE 02 DE ABRIL DE 2007.

CARGOS		QUANTITATIVO
01	Professor “B” – Professor de Ciências	02
02	Professor “B” – Professor de Educação Física	08
03	Professor “B” – Professor de Artes	05
04	Secretário de Unidade Escolar	03
05	Supervisor Educacional	01



Certifico que a presente Lei Complementar foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 02 de abril de 2007

Paulo César Ramos Cabral
Chefe de Gabinete